

COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 20

O **COPLAN** - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

a) que compete ao Plenário do COPLAN, conforme disposto nos artigos 178, 179 e 189 da Lei do Plano Diretor, dentre outros, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;

c) e ainda considerando o contido na ata nº 13 do COPLAN datada de 20 (vinte) de agosto de dois mil e treze que aprovou por unanimidade o projeto de Reestruturação da Rua Itacolomi.

RESOLVE emitir o seguinte parecer:

Art. 1º - Conclui em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação pela Câmara Municipal de Pato Branco de **Projeto de Lei Complementar com objetivo de alteração do inciso VII do artigo 67 do Plano Diretor – Lei Complementar nº 28/2008, para transformar a Rua Itacolomi em via com sentido duplo de circulação**, e com as demais alterações que fazem parte do projeto de reestruturação da referida Rua, tais como: Semáforos para disciplinar o fluxo nos cruzamentos de maior incidência de trafegabilidade; Proibição de conversão a esquerda no trecho compreendido entre a BR 158 até a Rua Visconde de Tamandaré; Via compartilhada para o transporte coletivo compreendido da Rua Tamoio até a BR 158 com recuo para embarque e desembarque de passageiros nos pontos ao longo do trecho; Sinalização Vertical e Horizontal e Indicativa Direcional; Trincheira na BR 158 com a Rua Pedro Ramires de Mello para acesso ao Bairro Planalto e bairros vizinhos; Sentido Único de Circulação na Travessa Clarice Cerqueira compreendido entre a Rua Pedro Ramires de Mello até a Rua Xingu; Sentido duplo de circulação na Rua Pedro Ramires de Mello compreendido da Rua Tamoio até a BR 158; Ligação da Rua Xingu até a Marginal da BR 158.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Pato Branco, 20 de agosto de 2013.

Silmara Brambilla dos Santos
Presidente do COPLAN